



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 159/070-2020.

PROCESSO N° 159/070-2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de dezembro de 2020.

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 159/070-2020**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a **aquisição de lubrificantes, filtros, estopas e combustíveis destinados à manutenção dos veículos e máquinas deste município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar n° 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar n°. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **30 de dezembro de 2020, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de lubrificantes, filtros, estopas e combustíveis destinados à manutenção dos veículos e máquinas deste município, conforme descrição do **Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II)**.



1.2. Em cumprimento ao disposto no Inciso III do artigo 39 da Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 e Inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os itens 01 a 06; 08 a 167; 169 a 173 e 176 a 198, constantes do anexo I, ficam reservados às Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI). Não havendo proponentes nestas condições estes poderão ser contratados por empresas não enquadradas nestas condições. Obs: Não havendo proponentes nestas condições, os itens acima enumerados, poderão ser contratados por empresas enquadradas em outras condições.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 159/070-2020

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 159/070-2020

3.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público



autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 – A Proposta deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

4.2 – Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 – a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.2.2 – indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço unitário em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.2.3 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.3 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 – PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 – Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a



indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Aos proponentes interessados em usufruir dos benefícios previstos na Lei 123/2006 e suas alterações, apresentar documento comprobatório da condição de enquadramento nas condições de micro empresa e pequena empresa, através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de localização da licitante ou declaração assinada pelo representante legal da empresa demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do Anexo VII deste edital.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (**conforme anexo VII**) ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e) certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual. OBS.: NA HIPÓTESE DE UM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA TER SIDO APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FICA A LICITANTE DESOBRIGADA DE APRESENTÁ-LO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

- Prova de Regularidade FGTS;
- CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
- Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
- Alvará para localização e funcionamento;
- Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
- Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III,



ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital.

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3.5 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço –por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - A entrega do material ora licitado **será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura.**

10.1.1 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer ao gestor de contratos o comprovante de abastecimento (Cupom Fiscal), contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, o nome do motorista e a placa do veículo abastecido autorizado previamente pelo Departamento de Compras deste Município, e a assinatura do motorista;

10.2 – Quando expedida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para proceder a entrega dos itens que tenha a mesma saída vencedora, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.



XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2020, podendo serem alteradas para o exercício 2021:

Dotação	Ficha
02.01.01.04.122.02.2011.33903000	058
04.01.02.06.181.07.2020.33304100	121
05.01.01.04.122.02.2021.33903000	127
06.01.01.04.123.02.2039.33903000	255
09.01.02.10.301.14.2055.33903000	390
09.01.03.10.302.15.2062.33903000	470
09.01.04.10.304.16.2068.33903000	548
09.01.04.10.305.16.2069.33903000	571
09.01.04.10.305.16.2069.33903000	572
10.01.01.12.122.02.2077.33903000	678
10.01.03.12.361.20.2091.33903000	814
10.01.03.12.361.20.2091.33903000	815
11.01.01.15.122.02.2094.33903000	855
11.01.04.15.452.29.2102.33903000	940
11.01.05.26.782.37.2106.33903000	983
12.01.01.08.243.02.2108.33903000	1012
12.02.02.08.244.08.2112.33903000	1040
12.02.02.08.244.09.2113.33903000	1060
12.02.02.08.244.09.2113.33903000	1061
12.02.05.08.244.13.2116.33903000	1138
13.01.01.20.122.02.2123.33903000	1208

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Fornecimento.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-



MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, prevista na Lei 8.666/93, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4 - rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (*dois*) anos e multa de 10% (*dez*) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (*dois*) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (*recusa injustificada para contratar*): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(*cinco*) anos e multa de 10% (*dez*) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, situada à **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI- Modelo Declaração de acordo com o edital e anexos.

Anexo VII – Modelo Declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º(38) 3824-1356.

Rio Pardo de Minas, 14 de dezembro de 2020.

Deolino José dos Santos – Pregoeiro Oficial

De Acordo:

Mailson Santana Mesquita
OAB/MG 170.065



ANEXO II – Pregão 159/070-2020 MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.212.862/0001-46, com endereço à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____ com sede em _____, à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **Aquisição de lubrificantes, filtros, estopas e combustíveis destinados à manutenção dos veículos e máquinas deste município**, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL						

SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes referentes ao exercício 2020, podendo haver alterações para o exercício 2021:

Dotação	Ficha
02.01.01.04.122.02.2011.33903000	058
04.01.02.06.181.07.2020.33304100	121
05.01.01.04.122.02.2021.33903000	127
06.01.01.04.123.02.2039.33903000	255



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

09.01.02.10.301.14.2055.33903000	390
09.01.03.10.302.15.2062.33903000	470
09.01.04.10.304.16.2068.33903000	548
09.01.04.10.305.16.2069.33903000	571
09.01.04.10.305.16.2069.33903000	572
10.01.01.12.122.02.2077.33903000	678
10.01.03.12.361.20.2091.33903000	814
10.01.03.12.361.20.2091.33903000	815
11.01.01.15.122.02.2094.33903000	855
11.01.04.15.452.29.2102.33903000	940
11.01.05.26.782.37.2106.33903000	983
12.01.01.08.243.02.2108.33903000	1012
12.02.02.08.244.08.2112.33903000	1040
12.02.02.08.244.09.2113.33903000	1060
12.02.02.08.244.09.2113.33903000	1061
12.02.05.08.244.13.2116.33903000	1138
13.01.01.20.122.02.2123.33903000	1208

TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor unitário fixado R\$. (.....), que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de materiais efetivamente entregues, em um prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade.

QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações e direitos da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 070/2020, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou **irregularidades** constatadas na Prestação dos Serviços/ fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.



e) A CONTRATANTE poderá exigir da contratada, a qualquer tempo, notas fiscais ou outros documentos que guardem pertinência ao objeto, para analisar a situação do fornecimento.

SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir os prazos estipulados;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento de materiais até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;

f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Notas fiscais ou outros documentos que guardem pertinência ao objeto, para analisar a situação do fornecimento.

SÉTIMA: DOS REAJUSTES

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

7.2 – Deverá ser solicitado pela contratada o restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro instruída com: planilha de cálculos com a descrição dos materiais, diferenças de preços, devendo conter notas fiscais, Danfe, ou outros documentos aptos a comprovar o aumento ou diminuição dos valores que venham impactar na proposta inicial; os documentos para comparação deverão demonstrar o preço em data próxima à sessão de licitação.

7.3 – Quando houver deferimento de reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE poderá solicitar documentos que demonstrem variação de valores,



após o ato, para que seja avaliada a alteração de preço à proposta contratada inicialmente.

OITAVA: DA ENTREGA

8.1 - A entrega do material será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, sendo o prazo para pagamento após expedição e liquidação da Ordem de Fornecimento, expedido pelo Setor de Compras e Licitações.

8.1.1 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer ao gestor de contratos o comprovante de abastecimento (Cupom Fiscal), contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, o nome do motorista e a placa do veículo abastecido autorizado previamente pelo Departamento de Compras deste Município, e a assinatura do motorista;

8.1.2 – Os cupons fiscais referidos no item anterior deverão ser entregues quinzenalmente para controle de contas e pagamentos.

8.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) para efetivar a entrega do material solicitado pela CONTRATANTE.

8.3 – Os materiais deveram ser entregues no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede do Município de RIO PARDO DE MINAS – MG.

NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

a) - O atraso injustificado na entrega;

b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.

9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31/12/2020, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

10.2 - A partir da expiração da vigência a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão 159/070-2020 aplicando ao mesmo todas as disposições



contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4 - rescisão do termo de contrato;

12.1.5 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

12.1.6 – A recusa de fornecimento poderá se dar apenas nos casos especificados em Lei, o atraso da entrega do objeto licitado ensejara multa prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Pardo de Minas, _____ de 2020.

Marcus Vinicius de Almeida Ramos
Município de Rio Pardo de Minas

Ronivaldo Rodrigues de Sá
Secretário Municipal de Obras Estradas Transporte e Urbanismo

Contratante
CNPJ:

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 159/070-2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO.

A empresa _____,
cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à
_____ por
intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de
RIO PARDO DE MINAS que atende a todas as condições de habilitação
no processo nº. 159/2020 **Pregão nº 070/2020** e se **compromete a**
entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados
conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando
qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da
proposta, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual
falsidade.

**A Contratada cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e
seguintes da CLT).**

Local e data : _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 159/070-2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede à _____,
neste ato representada pelo Sr. _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de
amplios poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para
fins licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade _____,
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial
nº **159/070-2020**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento
e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **159/070-2020** destinado a **Aquisição de lubrificantes, filtros, estopas e combustíveis destinados à manutenção dos veículos e máquinas deste município**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 159/070-2020

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E
ANEXOS

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº 159/070-2020 destinado a **aquisição de lubrificantes, filtros, estopas e combustíveis destinados à manutenção dos veículos e máquinas deste município**, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 159/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas
alterações.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome :	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	0159/0070
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	30/12/2020 08:00:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, ESTOPAS E COMBUSTÍVEIS DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO.

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	ADITIVO PARA RADIADOR (1 LITRO): OU SUPERIOR A PARAFLU	LT	70,00	0,00	0,00	
0002	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA 32,5%)	BLD	30,00	0,00	0,00	
0003	ELEMENTO DE FILTRO DO SISTEMA HIDRÁULICO (PATROL CASE 845-B)	UND	8,00	0,00	0,00	
0004	ELEMENTO DE FILTRO DO SISTEMA HIDRÁULICO (PATROL NEWHOLLAND RG 140 B)	UND	8,00	0,00	0,00	
0005	ELEMENTO DE SEGURANÇA DO AR (ONIBUS MB 1519)	PÇ	15,00	0,00	0,00	
0006	ESTOPA (RESÍDUOS DE ALGODÃO PESO LÍQUIDO 180 G)	PCT	500,00	0,00	0,00	
0007	ETANOL	LTS	25.000,00	0,00	0,00	
0008	FILTRO AR INTERNO CUMMINS 4 BT 390	PÇ	16,00	0,00	0,00	
0009	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (RETRO ESCAVADEIRA JCB)	UND	6,00	0,00	0,00	
0010	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (DOBLÔ MOTOR ARGENTINO)	UND	16,00	0,00	0,00	
0011	FILTRO DIESEL (MB ATRON 2729 ANO 2013)	UND	6,00	0,00	0,00	
0012	FILTRO DIESEL (PÁ CARREGADEIRA 120 HP BMC HYUNDAI)	UND	6,00	0,00	0,00	
0013	FILTRO RACOR VW 9150 E/24250	PÇ	14,00	0,00	0,00	
0014	FILTRO AR (MB ATEGO ANO 2006)	UND	6,00	0,00	0,00	
0015	FILTRO AR (IVECO 2013/2014)	UND	6,00	0,00	0,00	
0016	FILTRO AR EXTERNO DV CUMMINS 4 BT 390	PÇ	14,00	0,00	0,00	
0017	FILTRO AR EXTERNO MB 1620 ELETRONICO 3760948204	PÇ	6,00	0,00	0,00	
0018	FILTRO AR EXTERNO VW 18310/23210/23220	PÇ	10,00	0,00	0,00	
0019	FILTRO AR INT. MB 1215C/1218EL/ 712C/912C/915 OM 904	PÇ	8,00	0,00	0,00	
0020	FILTRO AR INTERNO MB 1620 EL / IVECO	PÇ	14,00	0,00	0,00	
0021	FILTRO AR IV DAILY 03/ TURBI	PÇ	14,00	0,00	0,00	
0022	FILTRO AR MB ATEGO 712/912/915/1215/1218C OM 904	PÇ	6,00	0,00	0,00	
0023	FILTRO COM SEPARADOR DE ÁGUA (ONIBUS MB 1519)	PÇ	20,00	0,00	0,00	
0024	FILTRO COMBUSTÍVEL VW 15190 MOTOR MAN	PÇ	10,00	0,00	0,00	
0025	FILTRO COMBUSTÍVEL (IVECO GRAN CLASS 150 S 21E)	UND	14,00	0,00	0,00	
0026	FILTRO COMBUSTÍVEL (FIAT TORO)	UN	4,00	0,00	0,00	

0027	FILTRO COMBUSTIVEL (FORD TRANSIT)	UND	6,00	0,00	0,00
0028	FILTRO COMBUSTIVEL (IVECO 2013/2014)	UND	6,00	0,00	0,00
0029	FILTRO COMBUSTIVEL (MB OF 1519)	UND	8,00	0,00	0,00
0030	FILTRO COMBUSTIVEL (PALIO):	UND	4,00	0,00	0,00
0031	FILTRO COMBUSTIVEL (PATROL NEW HOLLAND MOTOR COMUS)	UND	10,00	0,00	0,00
0032	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW ANO 2012 MOD.15-190	UND	12,00	0,00	0,00
0033	FILTRO COMBUSTIVEL VW 15190 MOTOR MANN - REF- 2V5201512	PC	10,00	0,00	0,00
0034	FILTRO DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S)	PÇ	6,00	0,00	0,00
0035	FILTRO DE AR (FIAT PALIO)	UND	3,00	0,00	0,00
0036	FILTRO DE AR (FORD TRANSIT)	UND	6,00	0,00	0,00
0037	FILTRO DE AR (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013	UND	6,00	0,00	0,00
0038	FILTRO DE AR (ONIBUS MB 1519)	PÇ	15,00	0,00	0,00
0039	FILTRO DE AR (PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III)	UND	8,00	0,00	0,00
0040	FILTRO DE AR ((SPIN LTZ CHEVROLET 2017)	UND	3,00	0,00	0,00
0041	FILTRO DE AR (MB ATRON 2729 ANO 2013)	UND	6,00	0,00	0,00
0042	FILTRO DE AR (CITROEN ARI CROSS STAR)	UND	4,00	0,00	0,00
0043	FILTRO DE AR (DUCATO) ANO 2004	UND	6,00	0,00	0,00
0044	FILTRO DE AR (FIAT DOBLÓ)	UN	12,00	0,00	0,00
0045	FILTRO DE AR (FIAT PALIO)	UND	4,00	0,00	0,00
0046	FILTRO DE AR (FIAT UNO)	UN	6,00	0,00	0,00
0047	FILTRO DE AR (GOL/SAVEIRO)	UND	16,00	0,00	0,00
0048	FILTRO DE AR (IVECO DAYLI) ANO 2012	UND	6,00	0,00	0,00
0049	FILTRO DE AR (IVECO GRANCLASS 150S21E)	UN	8,00	0,00	0,00
0050	FILTRO DE AR (IVECO GRANCLASS 70C17)	UND	6,00	0,00	0,00
0051	FILTRO DE AR (MB 1113 ANO 77)	UND	6,00	0,00	0,00
0052	FILTRO DE AR (MICRO-ONIBUS VOLARE)	PÇ	8,00	0,00	0,00
0053	FILTRO DE AR (PÁ CARREGADEIRA 120 HP BMC HYUNDAI)	UND	6,00	0,00	0,00
0054	FILTRO DE AR (RETRO ESCAVADEIRA JCB)	UND	4,00	0,00	0,00
0055	FILTRO DE AR (TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41 A)	UND	2,00	0,00	0,00
0056	FILTRO DE AR (TRATOR VALMET 68)	UND	4,00	0,00	0,00
0057	FILTRO DE AR (VEICULO UP)	PÇ	15,00	0,00	0,00
0058	FILTRO DE AR (VEÍCULO VOLARE)	UND	8,00	0,00	0,00
0059	FILTRO DE AR (VW 26280 6X4) ANO 2013	UND	6,00	0,00	0,00
0060	FILTRO DE AR EXTERNO (IVECO GRAN CLASS 150 S21E)	UND	6,00	0,00	0,00
0061	FILTRO DE AR EXTERNO (MB OF 1519)	UND	8,00	0,00	0,00
0062	FILTRO DE AR EXTERNO (VW 15190)	UND	10,00	0,00	0,00
0063	FILTRO DE AR INTERNO (MB 1519)	UND	8,00	0,00	0,00
0064	FILTRO DE AR MOTOR MAN 2S0129620B	UND	10,00	0,00	0,00
0065	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (PATROL NEW HOLLAND RG 140 B)	UND	8,00	0,00	0,00
0066	FILTRO DE AR PRIMARIO (TRATOR LS PLUS 80)	UND	3,00	0,00	0,00
0067	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (PATROL CASE 845-B)	UND	8,00	0,00	0,00
0068	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ONIBUS VW	UND	10,00	0,00	0,00
0069	FILTRO DE AR SPRINTER ANO 2017	UND	4,00	0,00	0,00
0070	FILTRO DE COMBUSTIVEL (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013	UND	6,00	0,00	0,00
0071	FILTRO DE COMBUSTIVEL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	UND	4,00	0,00	0,00
0072	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VW 26280 6X4 ANO 2013)	UND	4,00	0,00	0,00
0073	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MB ATEGO ANO 2006)	UND	6,00	0,00	0,00

0074	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (CASE 845 B)	UND	6,00	0,00	0,00
0075	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (IVECO GRANCLASS 70C17)	UND	10,00	0,00	0,00
0076	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MERCEDES 1113)	UND	6,00	0,00	0,00
0077	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TRATOR LKS PLUS 80)	UND	3,00	0,00	0,00
0078	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TRATOR VALMET 68)	UND	6,00	0,00	0,00
0079	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA (JCB 3)	UND	6,00	0,00	0,00
0080	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO (ONIBUS 15190)	UND	10,00	0,00	0,00
0081	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR ÁGUA (IVECO GRANCLASS 70C17)	UND	10,00	0,00	0,00
0082	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA (IVECO GRANCLASS 150S21E)	UND	8,00	0,00	0,00
0083	FILTRO DE CONDICIONAFOR DE AR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	UND	4,00	0,00	0,00
0084	FILTRO DE ÓLEO (FIAT GOL,DOBLÔ,PARATI, SAVEIRO)	UND	50,00	0,00	0,00
0085	FILTRO DE ÓLEO (CITROEN) ANO 2018	UND	4,00	0,00	0,00
0086	FILTRO DE ÓLEO (FIAT TORO):	UND	4,00	0,00	0,00
0087	FILTRO DE ÓLEO (PALIO)	UND	4,00	0,00	0,00
0088	FILTRO DE ÓLEO (SPIN LTZ CHEVROLET 2017)	UND	3,00	0,00	0,00
0089	FILTRO DE ÓLEO (SPRINTER ANO 2017)	UND	4,00	0,00	0,00
0090	FILTRO DE ÓLEO (VEICULO CRUZE)	UND	4,00	0,00	0,00
0091	FILTRO DE ÓLEO (VEICULO SANDERO)	UND	4,00	0,00	0,00
0092	FILTRO DE ÓLEO DA CAIXA (TORQUE PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III)	UND	4,00	0,00	0,00
0093	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FORD TRANSIT)	UND	4,00	0,00	0,00
0094	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (UP)	UND	16,00	0,00	0,00
0095	FILTRO DE ÓLEO MOTOR (CITROEN AI CROSS STAR)	UND	3,00	0,00	0,00
0096	FILTRO DE ÓLEO MOTOR HYUNDAI	UND	4,00	0,00	0,00
0097	FILTRO DE RETORNO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	UND	4,00	0,00	0,00
0098	FILTRO DEISEL (MB ATEGO ANO 2006)	UND	4,00	0,00	0,00
0099	FILTRO DIESEL - CASE 845B	UND	8,00	0,00	0,00
0100	FILTRO DIESEL (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013	UND	4,00	0,00	0,00
0101	FILTRO DIESEL (PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III)	UND	8,00	0,00	0,00
0102	FILTRO DIESEL (VW 26280 6X4 ANO 2013)	UND	4,00	0,00	0,00
0103	FILTRO DIESEL (CASE 845 B)	UND	4,00	0,00	0,00
0104	FILTRO DIESEL (IVECO ANO 2013/2014)	UND	4,00	0,00	0,00
0105	FILTRO DIESEL (IVECO GRAN CLASS 150S21E)	UND	6,00	0,00	0,00
0106	FILTRO DIESEL (MB 1113 ANO 77)	UND	4,00	0,00	0,00
0107	FILTRO DIESEL (RETRO ESCAVADEIRA JCB)	UND	4,00	0,00	0,00
0108	FILTRO DIESEL (TRATOR VALMET 68)	UND	4,00	0,00	0,00
0109	FILTRO DIESEL ½ PAR	UND	8,00	0,00	0,00
0110	FILTRO DIESEL FT IVECO DAILY 3.0 16V Citty CLASS	PÇ	10,00	0,00	0,00
0111	FILTRO DIESEL IVECO DAILY 45 S 16 6.0 ELETRONICO	PÇ	14,00	0,00	0,00
0112	FILTRO DIESEL IVECO EUROCARGO 170E21/NEW HOLLAND	PÇ	10,00	0,00	0,00
0113	FILTRO DIESEL MOTOR MAN 2V5201512	UND	10,00	0,00	0,00
0114	FILTRO DIESEL MOTOR OM 904/906L/LA 98/ ELETRONICO	PÇ	14,00	0,00	0,00
0115	FILTRO DIESEL RACOR MOTOR CUMMINS FLEETGUARD	PÇ	14,00	0,00	0,00
0116	FILTRO DIESEL VW 8160	PÇ	10,00	0,00	0,00
0117	FILTRO DO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	UND	4,00	0,00	0,00

0118	FILTRO DO RETORNO DO HIDRAULICO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-740-9S)	PÇ	4,00	0,00	0,00	
0119	FILTRO INTERNO (VW 15190)	UND	10,00	0,00	0,00	
0120	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO 2013/2014)	UND	6,00	0,00	0,00	
0121	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013	UND	4,00	0,00	0,00	
0122	FILTRO LUBRIFICANTE (ONIBUS MB 15190)	PÇ	12,00	0,00	0,00	
0123	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL NEW HOLLAND RG 140 B)	UND	8,00	0,00	0,00	
0124	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO GRAN CLASS 150 S 21E)	UND	14,00	0,00	0,00	
0125	FILTRO LUBRIFICANTE (MB ATEGO ANO 2006)	UND	4,00	0,00	0,00	
0126	FILTRO LUBRIFICANTE (ATRON 2729 ANO 2013)	UND	4,00	0,00	0,00	
0127	FILTRO LUBRIFICANTE (CASE 845 B)	UND	8,00	0,00	0,00	
0128	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO DAYLI) ANO 2012: MODELO CITYCLASS 70 C16	UND	6,00	0,00	0,00	
0129	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO GRANCLASS 70C17)	UND	10,00	0,00	0,00	
0130	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO/CITY CLASS 70 C 16)	UND	6,00	0,00	0,00	
0131	FILTRO LUBRIFICANTE (MB 1113 ANO 77)	UND	4,00	0,00	0,00	
0132	FILTRO LUBRIFICANTE (MB OF 1519)	UND	8,00	0,00	0,00	
0133	FILTRO LUBRIFICANTE (MICRO-ONIBUS VOLARE)	PÇ	10,00	0,00	0,00	
0134	FILTRO LUBRIFICANTE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 9S)	PÇ	4,00	0,00	0,00	
0135	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III)	UND	8,00	0,00	0,00	
0136	FILTRO LUBRIFICANTE (RETRO ESCAVADEIRA JCB - C3)	UND	4,00	0,00	0,00	
0137	FILTRO LUBRIFICANTE (TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41 A)	UND	2,00	0,00	0,00	
0138	FILTRO LUBRIFICANTE (TRATOR VALMET 68)	UND	4,00	0,00	0,00	
0139	FILTRO LUBRIFICANTE (VEÍCULO VW 26280)	UND	4,00	0,00	0,00	
0140	FILTRO LUBRIFICANTE (VW 15190)	UND	10,00	0,00	0,00	
0141	FILTRO LUBRIFICANTE (VW 26280 6X4) ANO 2013	UND	4,00	0,00	0,00	
0142	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAN 07N115561	UND	4,00	0,00	0,00	
0143	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE	UND	6,00	0,00	0,00	
0144	FILTRO ÓLEO MOTOR (FIAT PALIO)	UND	3,00	0,00	0,00	
0145	FILTRO OLEO MOTOR AG VOLARE MT CUMMINS/ VW 8160	PÇ	8,00	0,00	0,00	
0146	FILTRO OLEO MOTOR IVECO 170 E 22 MT CUMINS	PÇ	10,00	0,00	0,00	
0147	FILTRO OLEO MOTOR IVECO DAILY 3.0 16V/ DUCATO	PÇ	10,00	0,00	0,00	
0148	FILTRO OLEO MOTOR MB 1318 C OM 904 ELETROICO	PÇ	6,00	0,00	0,00	
0149	FILTRO OLEO MOTOR VW 15190 MAN	PÇ	10,00	0,00	0,00	
0150	FILTRO RACOR MOTOR MAN 2R0127177 J	UND	6,00	0,00	0,00	
0151	FILTRO RACOR MOTOR MB ACELO 715C/ 915C OM 904/906/4	PÇ	6,00	0,00	0,00	
0152	FILTRO RACOR VW 9150E/24250 - REF	PC	8,00	0,00	0,00	
0153	FILTRO SEPARADOR ((IVECO GRAN CLASS 150 S 21E)	UND	10,00	0,00	0,00	
0154	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA (TRATOR VALMET 68)	UND	2,00	0,00	0,00	
0155	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (CASE 845 B)	UND	8,00	0,00	0,00	
0156	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (IVECO GRAN CLASS 150S21E)	UND	6,00	0,00	0,00	
0157	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (MB OF 1519)	UND	8,00	0,00	0,00	
0158	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (PATROL NEW HOLLAND)	UND	8,00	0,00	0,00	
0159	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (PATROL NEW HOLLAND MOTOR COMUS)	UND	4,00	0,00	0,00	
0160	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (RETRO ESCAVADEIRA JCB)	UND	4,00	0,00	0,00	
0161	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (VW 15190)	UND	10,00	0,00	0,00	
0162	FILTRO TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	UND	4,00	0,00	0,00	
0163	FILTRO TRANSMISSÃO (TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41 A)	UND	2,00	0,00	0,00	

0164	FILTRO TRANSMISSÃO PATROL NEW HOLLAND	UND	8,00	0,00	0,00	
0165	FLUIDO DE FREIO DOT 3 1ª LINHA 500 ML	FRASC	75,00	0,00	0,00	
0166	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	UND	30,00	0,00	0,00	
0167	GASOLINA COMUM	LTS	120.000,00	0,00	0,00	
0168	GRAXA 20 KG GL 2	BLD	28,00	0,00	0,00	
0169	GRAXA AZUL 500 GRAMAS	LATA	20,00	0,00	0,00	
0170	ÓLEO 40 MOTOR DIESEL GENERICO 1 LTS	UND	15,00	0,00	0,00	
0171	ÓLEO CI-4 15W40 DIESEL -: IGUAL OU SUPERIOR A CASTROL TECTION	LT	160,00	0,00	0,00	
0172	ÓLEO DA CAIXA E TORK 15W40 BALD 18 LTS	UND	15,00	0,00	0,00	
0173	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	30.000,00	0,00	0,00	
0174	ÓLEO DIESEL S 10	LTS	160.000,00	0,00	0,00	
0175	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W40	Litro	60,00	0,00	0,00	
0176	ÓLEO LUBRIFICANTE 140	BLD	15,00	0,00	0,00	
0177	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1ª LINHA API-CI 20 LTS: - IGUAL OU SUP. A TURBO	BLD	50,00	0,00	0,00	
0178	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W/40 1ª LINHA P/ DIESEL C/ 20 LTS	BLD	40,00	0,00	0,00	
0179	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	35,00	0,00	0,00	
0180	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API 100% SINTÉTICO P/ MOTOR A GASOLINA	LT	330,00	0,00	0,00	
0181	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40	Litro	60,00	0,00	0,00	
0182	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 1ª LINHA	LTS	60,00	0,00	0,00	
0183	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 C/ 20 LTS 1ª LINHA	BLD	15,00	0,00	0,00	
0184	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 1 LT	UND	40,00	0,00	0,00	
0185	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20 LTS	BLD	12,00	0,00	0,00	
0186	ÓLEO LUBRIFICANTE SH 68 1ª LINHA	LTS	60,00	0,00	0,00	
0187	ÓLEO LUBRIFICANTE SH 68 1ª LINHA C/ 20 LTS	BLD	50,00	0,00	0,00	
0188	ÓLEO PARA MOTOS 4T API SF	LT	110,00	0,00	0,00	
0189	ÓLEO PARA TAND 80W90 API GLS BALD 18 LTS	UND	12,00	0,00	0,00	
0190	ÓLEO SAE 80W90 API GL5 BALD 18 LTS	UND	12,00	0,00	0,00	
0191	OLEO TAND E FREIOS 20W40 BALD 18 LTS	UND	10,00	0,00	0,00	
0192	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30API GL 4 BALDO 18 LTS	UND	10,00	0,00	0,00	
0193	ÓLEO TRANSMISSÃO THF 11 (BALDE 20 LTS)	UND	15,00	0,00	0,00	
0194	PRÉ-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (PATROL CASE 845-B)	UND	8,00	0,00	0,00	
0195	PRÉ-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (PATROL NEW HOLLAND RG 140 B)	UND	8,00	0,00	0,00	
0196	PRÉ - FILTRO MOTOR MAN 2S0129620C	UND	6,00	0,00	0,00	
0197	PRÉ -FILTRO (IVECO GRAN CLASS 150 S 21E)	UND	10,00	0,00	0,00	
0198	REFIL DO OLEO LUBRIFICANTE (ONIBUS MB 1519)	PÇ	10,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)